Lei nº 1291 de 1958

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 8 / 58

DIGITALIZADO

EM: 16/01/02

Roberta Dias

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 32/58

ASSUNTO: Abre o credito especial de Cr$ 50,000,00 adicional ao vigente orçamento para o fim que indica

VEREADOR Francisco Bezerra Oliveira

LEI Nº 1291 DE 01/03/58 Promulgada

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012911958
Projeto: 00321958
Autor: BEZERRA DE OLIVEIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mjp/

LEI Nº /291/DE 1º DE agôsto DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Abre o crédito especial de Cr$ 50.000,00, ao vigente Orçamento, para o/ fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial na / quantia de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para auxílio à / construção do Colégio N. S. das Graças, situado à rua Monsenhor Otávio de Castro, no bairro de Fátima.

§ Único - A quantia de que trata o artigo supra será pago/ de uma só vez, à Superiora daquele estabelecimento de ensino ou à pessôa por ela autorizada, mediante documento comprobatório.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste exercício e no exercício financeiro de 1958.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE AGOSTO / DE 1958

Luiz Barros de Alencar

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 32 /58

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Abre o crédito especial de Cr$50.000,00, adicional ao vigente Orçamento, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial na quantia de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como auxílio à construção do Colégio Nossa Senhora das Graças, situado à rua Monsenhor Otávio de Castro, no bairro de Fátima.

Parágrafo Único - A quantia de que trata o artigo supra será paga, de uma só vez, à Superiora daquele estabelecimento de ensino, ou à pessôa por ela autorizada, mediante documento comprobatório.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício financeiro de 1959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de junho de 1958.

Francisco Bezerra Filho

Francisco Bezerra de Oliveira - vereador

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/6/1958
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 30/6/1958
(PRESIDENTE)

Dê-se parecer favorável
Em 26/6/58
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(PARECER Nº 13/58 AO PROJETO DE LEI Nº 32/58)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O projeto de lei ora em estudo, da autoria do nobre vice-lider da bandada do PSD, nesta Casa, Vereador Francisco Bezerra / de Oliveira, trata da abertura de um crédito especial na importância de Cr.$50.000,00, destinado a auxiliar a construção do Colégio Nossa Senhora das Graças, situado à rua Monsenhor Otávio de Castro, no bairro de Fátima.

A Comissão de Finanças, examinando atentamente o projeto em tela, resolve recomendar a sua aprovação ao plenário, tendo em vista a finalidade a que o mesmo se destina, qual seja a de auxliar/ daquêle bairro.

Somos, pois, a favor do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 26 de junho de 1957.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]

[illegible] DE [illegible] DE [illegible] DE [